

Proc. Administrativo (Nota interna 13/04/2026 11:48) 6.121/2026

De: Fabrícia P. - SEMAFI-LICIT-AGT-APO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/04/2026 às 11:48:01

Setores envolvidos:

SEMAFI-CONT, SEMAFI-LICIT, SEMAFI-LICIT-PE, SEMAFI-LICIT-AGT, SEMAFI-LICIT-AGT-APO,
SEMEC-GAB-FIN-COMP, SEJUR, SEJUR-PRO, SEJUR-JUR-EJ

PREGÃO - Gêneros alimentícios p/ equipe técnica e Departamento de Eventos.

Segue Edital com DATA E HORARIO RETIFICADO. * Lucidalva Costa Silva - SEMAFI-LICIT-AGT

—
Fabrícia Maria Lima Palácio

Equipe de Apoio

Anexos:

EDITAL_DE_PREGAO_ELETRONICO_N_9_2026_00017_SRP.pdf
minuta_da_ata_SRP_MODELO.pdf
minuta_de_contrato_MODELO.pdf
TERMÔ_DE_REFERENCIA.pdf

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00017- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.121/2026.

Torna-se público que através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.628.903/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **PABLO ALVES GATINHO** – Secretário Municipal de Educação, por meio da Pregoeira **LUCIDALVA COSTA SILVA**, designado na forma da Lei, através da Portaria nº 050/2025-GPP de 01 de Agosto de 2025, Publicada em 04 de Agosto de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 30 de abril de 2026

Horário da sessão pública: 08:00

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: Portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA E DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS/PA”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 **Forma de Aquisição:** A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. O Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.

1.3 Enquadra-se ainda na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

1.4 **Natureza dos Materiais:** O objeto desta contratação compreende a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado individualmente em cada item do Termo de Referência.

1.5 **Forma de Execução das Aquisições:** as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por parte do setor competente.

1.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.6.1 A contratação ocorrerá POR ITEM, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza distinta dos bens a

serem fornecidos, o que favorece a ampliação da competitividade e permite a contratação mais vantajosa para a Administração.

1.6.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e devem estar inclusos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, frete, seguro, embalagem, montagem (quando aplicável) e garantia.

1.6.3 Em caso de empate, será observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das regras legais de desempate.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.15 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do ITEM.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.13. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.31. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.34. ***Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.***
- 6.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.35.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.35.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 6.35.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.35.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.36.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.36.2. Empresas brasileiras;
- 6.36.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.41. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.42. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital
- 7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14 **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

8.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16 A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.

8.21 **Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.23 Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 8.15, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

- I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;
- II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;
- III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

8.24 A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 8.15.

8.25 A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 8.15. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

8.26 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.26.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.26.2 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.26.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.26.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Ato de registro da empresa e Decreto de autorização;

8.26.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.27 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.27.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.27.2 a) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;

8.27.3 b) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e. <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>

8.27.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.27.5 Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária com data de validade vigente emitida pelo órgão competente em nome da licitante.

8.28 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.28.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.28.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.28.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.29 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.29.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

8.29.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.29.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

8.29.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

8.29.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.29.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;

8.29.8 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.29.9 DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.29.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portaldecompraspublicas.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação deverá abranger o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações, unidades e quantitativos estimados definidos pela Administração, destinados exclusivamente ao suporte das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente no âmbito de eventos, reuniões técnicas, formações, capacitações e demais ações administrativas e operacionais, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 02/2026.

10.2. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, devendo estar em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, lacradas, dentro do prazo de validade e devidamente rotuladas, contendo informações obrigatórias do fabricante, composição, data de fabricação e validade.

10.3. A contratada deverá arcar integralmente com todos os custos logísticos e operacionais necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga e manuseio, até o local indicado pela contratante, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais a esses títulos.

10.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos incidentes sobre a execução do objeto, tais como tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

10.5. Serão aceitas propostas de fornecimento de produtos que apresentem características iguais ou superiores às exigidas, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração e não impliquem acréscimo de custos, respeitando-se os critérios de funcionalidade, qualidade e adequação ao uso pretendido.

10.6. A contratada deverá assegurar a padronização e regularidade dos produtos fornecidos, evitando variações que comprometam a qualidade, a apresentação e a segurança alimentar, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo de contratação.

10.7. Só serão aceitos produtos que estiverem em conformidade com as especificações mínimas exigidas abaixo: Identificação do produto;

10.7.1. Embalagem original e intacta;

10.7.2. Data de fabricação;

10.7.3. Data de validade;

10.7.4. Peso líquido;

10.7.5. Número do lote;

10.7.6. Nome do fabricante;

10.7.7. Ingredientes;

10.7.8. Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

10.8. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante ordens de fornecimento, respeitando os prazos, quantitativos e locais indicados pela contratante, de modo a garantir a adequada logística de armazenamento, consumo e controle.

10.9. Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, preservando sua integridade e qualidade até o momento da entrega, observando as boas práticas de armazenamento e transporte de alimentos, especialmente no que se refere à higiene, conservação e proteção contra contaminações.

10.10. Os alimentos IN NATURA deverão ser frescos, seguros para o consumo e estar em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, apresentando condições adequadas de higiene, integridade física e aparência, sem sinais de deterioração ou contaminação.

10.11. Para os produtos PERECÍVEIS e aqueles com legislação específica de prazo de validade menor, a validade mínima é de 90 dias a partir da data de entrega;

10.12. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.

10.13. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação com a contratante, bem como proceder à substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, avarias, inconformidades, irregularidades sanitárias ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

10.14. No que couber, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais, como a utilização de embalagens adequadas, redução de desperdícios e adoção de procedimentos compatíveis com a legislação ambiental vigente.

10.15. O descarte de resíduos decorrentes das embalagens ou do fornecimento deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, cabendo à contratada orientar quanto às boas práticas de manejo e destinação adequada, quando aplicável.

10.16. A proposta da licitante deverá ser apresentada em língua portuguesa, digitada, sem rasuras ou entrelinhas, e assinada por representante legal. Deverá conter, ainda, a indicação da agência bancária, número da conta e CNPJ da empresa para fins de pagamento;

10.17. No envio da proposta readequada, a licitante vendedora deverá informar preposto para comunicação com a Contratante.

10.18. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

10.19. A empresa vencedora se comprometerá em fornecer itens de boa qualidade, conforme especificações deste Termo de Referência e Edital e ainda, conforme proposta apresentada.

10.20. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

10.20.1. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra dos itens ofertados, contendo as especificações detalhadas por meio de folders ou catálogos.

10.20.1.1. Nos folders ou catálogos enviados, deve constar no mínimo, especificações e imagens, reais, dos gêneros alimentícios ofertados.

10.20.2. Serão aceitos, exclusivamente, itens condizentes as especificações detalhadas, ou equivalentes, constantes neste Termo de Referência.

10.20.3. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Termo de Referência. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

10.20.4. A não apresentação das amostras solicitadas ou a apresentação de itens em desacordo com as especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

10.21. VISTORIA TÉCNICA:

10.21.1. Não será exigida vistoria prévia (visita técnica) como condição de participação no certame, considerando a natureza do objeto e sua simplicidade de fornecimento. Porém, juntamente com a Documentação de Habilitação, a licitante deverá anexar **Declaração informando a distancia entre a sua Sede e/ou Filial mais proxima e o municipio de Paragominas/PA, e que tem ciência da logistica de entrega dos itens, independente da quantidade.**

10.21.2. **O PREGÃO** será no formato **ELETRÔNICO**.

10.22. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10.23. SUBCONTRATAÇÃO:

10.23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.24. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.24.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

10.24.1.1. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação -SEMEC, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

10.24.1.2. Esta forma de fornecimento visa garantir a adequada gestão de estoques, evitando desperdícios e otimizando o atendimento às demandas emergenciais e programadas da SEMEC.

10.24.2. PRAZO DE ENTREGA:

10.24.2.1. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

10.24.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até 05 (cinco) dias úteis, desde que formalmente solicitado pela empresa adjudicatária antes do término do prazo original, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10.24.2.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

10.24.2.4. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da SEMEC, localizado na Travessa Porto Velho, s/n, Bairro Jardim Atlântico, CEP 68.627-102 (Próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar) – Paragominas/PA.

10.24.2.5. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

10.24.2.6. A contratada será responsável por todas as providências logísticas necessárias para a entrega, incluindo transporte, descarregamento, acomodação dos materiais e eventuais seguros ou taxas incidentes.

10.24.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.24.3.1. PERECÍVEIS:

10.24.3.1.1. As proteínas devem ser entregues congeladas acondicionados em sacos plásticos transparentes, pesadas e identificadas de acordo com as especificações dos itens.

10.24.3.1.2. O veículo para a entrega dos alimentos perecíveis deve ser adequado para transporte de alimentos, limpo e em condições de rodar. No caso de alimentos perecíveis, deve ter a presença de dispositivo de resfriamento dos alimentos (câmara fria), mantendo a temperatura de 0 a 7° C para alimentos resfriados e, se congelados, no mínimo – (menos) 12°C.

10.24.3.2. Os produtos deverão ser entregues já prontos para o consumo, em embalagens apropriadas, limpas, seguras, vedadas e livres de qualquer contaminação, contendo no mínimo identificação do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade.

10.24.3.3. Todos os produtos devem constar em suas embalagens/rótulos no mínimo as exigências do subitem 4.7. do Termo de Referência.

10.24.3.4. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos higienizados e adaptados para o transporte de alimentos, obedecendo às normas da vigilância sanitária.

10.24.3.5. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas.

10.24.3.6. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos estudantes;

10.24.3.7. Serão recusados produtos com sinais de deterioração, alterações de cor, odor, sabor ou textura, bem como qualquer indício de má conservação.

10.24.3.8. Os alimentos deverão ser de 1ª qualidade, em condições perfeitas de consumo de acordo com o edital, caso contrário, serão devolvidos, sem ônus para o erário, devendo ser substituídos os produtos que foram devolvidos no prazo máximo de 24 horas. Se o prazo não for cumprido, poderá sofrer as sanções da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações, sem exclusão de outras no que couber.

10.24.3.9. Todo o produto que não for entregue conforme especificado no Edital será devolvido sem ônus para Município de Paragominas/PA.

10.24.3.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

10.24.3.11. A contratada é responsável direta e exclusivamente por todos os custos decorrentes do fornecimento (frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e demais despesas) que deverão estar incluídos nos preços unitários ofertados;

10.24.3.12. A contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido pela Contratante;

10.24.3.13. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a contratante.

10.24.3.14. Em caso de entrega parcial, fora do prazo ou com desconformidade técnica, a Contratada será notificada para realizar a regularização no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

10.24.3.15. A execução será considerada finalizada somente após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, sendo essa condição essencial para fins de liquidação e pagamento.

10.24.3.16. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 RECEBIMENTO:

11.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

11.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos da aplicação.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 LIQUIDAÇÃO:

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1 Prazo de validade;

11.2.2.2 Data de emissão;

11.2.2.3 Os dados do contrato do órgão contratante;

11.2.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5 O valor a pagar; e

11.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.5 A administração deverá realizar consulta para:

11.2.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.2.5.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.2.7 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

11.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

11.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.4 FORMA DE PAGAMENTO:

11.4.1 O pagamento será conforme cronograma emitido pela Secretaria de Educação. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4.6 A administração fará avaliação da execução do objeto.

11.4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

11.4.8 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada.

11.4.9 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

11.4.10 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTRATAÇÃO:

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

15.2.2. 2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 17.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.4 a 17.1.6 e 17.1.8 a 17.1.12;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 17.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 17.1.3 (inexecução total do contrato).
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital/Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

17.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portaldecompraspublicas.pa.gov.br

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaldecompraspublicas.pa.gov.br

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II- Minuta Ata de Registro de Preço

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Paragominas/PA, 08 de abril de 2026.

LUCIDALVA COSTA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 050/2025-GPP



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente demanda tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da equipe técnica e do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas/PA.

1.2 A demanda será organizada e definida por **ITEM**, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	AMOSTRA
01	AÇÚCAR CRISTAL Especificações: Contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária em plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Embalagem de 1Kg.	KG	4.500	NÃO
02	ABÓBORA JAPONES Especificações: O produto deve ser de "primeira qualidade", ou seja, livre de defeitos graves. Aparência: a abóbora deve ter uma cor e cheiro característicos da variedade, sem umidade externa anormal ou sinais de deterioração. Integridade: Deve ser fresca, sã, firme e intacta, sem danos físicos, como rachaduras, machucados ou cortes que possam comprometer a polpa. Limpeza: O produto precisa estar limpo e isento de sujidades, terra, material terroso, parasitas, larvas ou outros corpos estranhos aderidos à casca.	KG	50	SIM
03	ÁGUA MINERAL Especificações: Fardo com 24 unidades de 300ml.	FARDO	2.000	NÃO
04	ALHO IN – NATURA Especificações: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	170	SIM
05	ARROZ TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG Especificação: Arroz branco, tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos inteiros e sem sujidades, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes de 01kg, em plástico sacos resistentes, com solda reforçadas e integra que contenha data de fabricação e validade do produtor, Prazo mínimo de validade 6 meses, a partir da data de entrega.	KG	3.452	SIM
06	BATATA INGLESA ESCOVADA IN - NATURA Especificações: De 1ª qualidade, tamanho médio, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	510	SIM
07	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO Especificação: Contendo basicamente farinha trigo enriquecido com ferro ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e ou féculas de arroz ou mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar, investido, fermento químico, bicarbonato de sódio. Deve apresentar sabor e características de coco e agradável. Embalagem em pacote impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido aproximado de 400g	KG	1.552	SIM
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER Especificações: biscoito com apresentação retangular, classificação: salgado, tipo cream cracker. Embalagem: peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira;	KG	1.300	SIM

09	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Especificações: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, cacau, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio). São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito até 10% de biscoitos). Tendo dupla embalagem. Embalagem que contenha data fabricação e validade do produto. (ZERO GORDURA TRANS). Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, cacau em pó, aroma de cacau com baunilha, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofósforo ácido de sódio), sal, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Embalagem: pct, 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação	KG	1.552	NÃO
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Especificações: contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó e sal, estabilizantes lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. acidulante (ácido láctico) e aromatizantes. contem glúten. Valor calórico 131 kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,2g, gorduras totais 3,3g, gorduras saturadas 1,4g, gordura trans 0g, colesterol 0g, fibra alimentar 0,5g ferro 1mg e sódio 99mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: plástica atóxica	KG	60	NÃO
11	BISCOITO SORTIDO SALGADO Especificações: Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão. ZERO GORDURA TRANS.	KG	60	SIM
12	CAFÉ – PACOTE 250GR Especificações: café em grão do tipo arábico, torrado, moído, com embalagem primária a vácuo em saco agramado com 250g, produto com certificado de autorização do uso do selo de pureza ABIC. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. origem: brasileira. Sem glúten, 100% café. Marca de Referência: Café Puro ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	4.360	SIM
13	CARNE BOVINA DE 1º TIPO PATINHO Especificações: Fracionado em bife, sem osso, limpa, sem manchas esverdeadas. Deve conter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Em embalagens primárias: Sacos de polipropileno embalado à vácuo. Pacotes de 1kg, com número do registro no SIF, SIE OU SIM na embalagem.	KG	2.725	SIM
14	CARNE MOÍDA TIPO MUSCULO BOVINO Especificações: Obtida de massas musculares, recortes de desossa de cortes dianteiro. Contendo no máximo 15% de gordura. Deve apresentar-se com aparência própria, sabor próprio, cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas e odor característico. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Embalagem a vácuo de 1kg.	KG	1.220	SIM
15	CARNE TIPO ACÉM Especificações: Sem osso, limpa, sem manchas esverdeadas. Deve conter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Em embalagens primárias: Sacos de polipropileno embalado à vácuo. Pacotes de 1kg, com número do registro no SIF, SIE OU SIM na embalagem.	KG	2.785	SIM

16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS Especificações: Coxa e Sobrecoxa de frango proveniente de aves saudáveis, com o registro no S.I.F, limpas, sem restos de vísceras, musculatura firme, aderente ao osso, pele íntegra e não pegajosa, com odor característico, cor própria (amarelo-pardo), sem manchas azuis ou esverdeadas e sabor próprio. Poderá conter no máximo 10% de gordura e peles e deverão ser entregues resfriadas e embaladas em plástico atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg e 2kg.	KG	300	NÃO
17	FRANGO CONGELADO INTEIRO Especificação: Congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Com número de registro no Sif, Sie e ou Sim.	KG	150	NÃO
18	PEITO DE FRANGO COM OSSO 1KG Especificação: peito congelado, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com etiquetas de identificação, (validade, peso, procedência, número do registro no sif, sie ou sim) em cada embalagem. devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, validade. o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega embalagem 1kg primaria individual a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rotulo interno, de 1 kg/mantida sob congelamento a -18°C. embalagem a vácuo de 1kg e sifada.	KG	1.000	NÃO
19	LOMBO SUÍNO CONGELADO Especificações: Com SIF, SIE OU SIM. Embalagem de 1kg. A embalagem deve conter dados de identificação, procedência e informação nutricional, além do número de lote, data de fabricação e de validade.	KG	80	NÃO
20	CEBOLA IN-NATURA Especificação: Cebola branca, fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas	KG	530	NÃO
21	CENOURA Especificações: Características adicionais extra, de primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes	KG	50	NÃO
22	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA Especificações: O cheiro-verde deve ser uma mistura da folha de coentro e da folha de cebolinha. O produto deve ser de primeira qualidade (Classe I). A hortaliça deve estar fresca, firme e limpa. As folhas e os talos devem ter uma cor verde-escura vibrante, sem sinais de amarelamento, murchamento, mofo ou podridão. O produto precisa estar livre de terra, areia, insetos, larvas ou qualquer outro corpo estranho. Os maços devem ser formados por folhas e talos inteiros e saudáveis, sem danos mecânicos (amassados, rasgos) ou físicos (queimaduras de sol). Maço de aproximadamente 200g.	MAÇO	650	NÃO
23	COLORAU 100 GR Especificação: Em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínas, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico, resistente e hermeticamente vedado com 100gr.	PACOTE	650	NÃO
24	FARINHA DE MANDIOCA (FINA) AMARELA Especificações: Torrada, fina, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem primária de 1Kg original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	540	NÃO

25	FARINHA DE MANDIOCA (GROSSA) Especificações: Torrada, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem primária de 1Kg original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	SIM
26	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO Especificações: Embalagem de 1Kg original do fabricante não violada, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	30	NÃO
27	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO Especificações: Embalagem de 1Kg original do fabricante não violada, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	20	SIM
28	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Especificações: Embalagem de 1kg, aspecto de grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, com sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	KG	2.940	SIM
29	FERMENTO QUIMICO 100G Especificações: Embalados original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto data de validade acordo com a legislação vigente. Embalagem em potes plásticos contendo 100g.	KG	30	NÃO
30	FERMENTO BIOLÓGICO 10G Composição: Leveduras desidratadas (97% matéria seca). Tipos: Seco (ativo) e instantâneo, embalado a vácuo para preservar. Validade: Longa (até 2 anos).	UND	20	NÃO
31	FLOCÃO DE MILHO - PACOTE 500GR Especificação: Pré-cozidos, limpo, isento de matéria terrosa e parasitas. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	PACOTE	600	NÃO
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 200G Especificações: Instantâneo. Embalagem original de 200 gramas do fabricante, aluminizada, intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	2.680	SIM
33	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – PACOTE 500G Especificações: A base de farinha, vitaminado com ovos. Acondicionado em embalagem original do fabricante de 500g, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOTE	2.240	NÃO
34	MACARRÃO TIPO PARAFUSO Especificação: 10x500g: massa alimentícia de sêmola tipo caseira- grão duro massa de textura de lisa de consistência "aldente", de coloração amarelada, sem corantes e do tipo caseiro, obtido pelo assamento dos ingredientes com água submetida a processo tecnológicos de secagem e estufa com temperatura controlada. Ingrediente: sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, (vitamina b9), corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem de 500grs que contenha data fabricação e validade do produto com no máximo 20 dias de fabricação.	KG	96	NÃO

35	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA A VÁCUO Especificações: Macaxeira (mandioca ou aipim) descascada, crua, congelada, próprias para cozimento e consumo humano. Tubérculos sadios, firmes, congelados. Devem estar limpos, descascados, sem casca residual e sem partes lenhosas. A polpa deve ser de cor branca ou creme, uniforme, sem manchas escuras, pintas pretas ou roxas que possam indicar deterioração ou lignificação excessiva. Isenta de pragas, doenças, podridão, mofo ou qualquer outro sinal de deterioração. Deve apresentar baixo teor de fibras, sendo macia e de fácil cozimento, sem endurecer após o preparo. A macaxeira deve ser fornecida em pedaços ou "tacos" de tamanho uniforme e prático para o preparo, embalada em sacos plásticos transparentes a vácuo e resistentes, lacrados, que garantam a proteção do produto e permitam a visualização. As embalagens devem ser adequadas para contato com alimentos e não podem estar danificadas, sujas ou com mau cheiro.	KG	350	SIM
36	MARGARINA C/ SAL 500G Especificações: Primeira qualidade. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	50	NÃO
37	MILHO BRANCO 500G Milho branco: tipo 1, classe branca, categoria misturada, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Valor calórico 21 kcal, carboidratos 3,8g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g e sódio 6,5mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país anvisa/ms. Validade o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega, embalagem primária plástica transparente, atóxica resistente de até 500 gr.	PCT	100	NÃO
38	ÓLEO DE SOJA 900ML. Especificações: óleo de soja em pet. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos, embalagem primária de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	UND	1.720	NÃO
39	OVO BRANCO – (CARTELA 30x1) Especificação: Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g) cada ovo, íntegro, tamanho uniforme e cor branca, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em cartela, com 30 ovos, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem.	UND	48	NÃO
40	PÃO TIPO MASSA FINA Especificação: Peso entre 40g e 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, larvas e material estranho, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e embalagem, peso líquido.	UND	7.000	NÃO
41	PÃO DOCE DE COCO (40G). EMBALAGEM C/ 20 Especificações: fabricado à base de fermento biológico, farinha de trigo, sal, açúcar, margarina e coco ralado. apresentando garantia de higiene e consistência adequada. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. entregue em embalagem plástica. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. contendo na embalagem a identificação do produto, identificação do fabricante, prazo de validade, data de fabricação em cada lote, peso líquido. validade mínima de 24 horas a contar da entrega. zero gordura trans.	KG	100	NÃO

42	PÃO DE FORMA TRADICIONAL – PACOTE 500G Especificações: Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, larvas e material estranho, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo No pacote a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e embalagem, peso líquido.	PACOTE	500	SIM
43	PIMENTA DE CHEIRO Especificações: nula picância. Utilização como tempero para caldos, ensopados, refogados e molhos, adicionando aroma e sabor. Frutos frescos, sadios, limpos, inteiros, firmes e sem deformações, sem manchas escuras ou amareladas. Isento de pragas, doenças, manchas, podridão, mofo ou qualquer tipo de deterioração. Não deve apresentar danos físicos, como amassados, furos ou rachaduras. O caule (pedúnculo) deve estar aderido à pimenta. O produto deve estar livre de terra, areia, pedras, palha, insetos, larvas ou qualquer outro material estranho. As embalagens não podem estar danificadas, sujas ou com mau cheiro.	KG	320	NÃO
44	POLPA DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS POR ENTREGA) Especificação: Ter registro em um órgão de inspeção sanitária, como o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF). Esse registro certifica que o processamento da polpa segue as normas de higiene e segurança. Boas Práticas de Fabricação (BPF): Ser produzida em um local que adota BPF, garantindo que todas as etapas, da colheita à embalagem, são controladas para evitar contaminação. Livre de contaminantes: Não conter impurezas físicas (folhas, pedaços de casca), químicas (resíduos de agrotóxicos) ou biológicas (microorganismos prejudiciais). Condição de Conservação: A polpa deve ser fornecida congelada a uma temperatura de, no máximo, - 18°C. A manutenção da cadeia de frio é crucial para preservar as vitaminas e minerais da fruta. Sabor, Cheiro e Cor: O produto deve ter o sabor, cheiro e a cor característicos da fruta, sem alterações que possam indicar deterioração. Exigência que a polpa seja 100% da fruta, ou seja, pura, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Sabores: Maracujá, abacaxi, cajá, acerola, goiaba e caju.	KG	500	NÃO
45	SAL REFINADO Especificações: Iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1Kg, acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado. Deve constar na embalagem informações conforme legislação. O produto deverá possuir garantia de durabilidade mínima de 180 dias.	KG	180	NÃO
46	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G Especificações: preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. imersa em óleo comestível. acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. embalagem de 125 g e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto .aparência própria, cor, odor, sabor e texturas adequadas, além de ser isento de ferrugem, amassamento ou vazamento. embalagem com anel de abertura.	LATA	1.440	NÃO
47	TOMATE IN-NATURA Especificações: Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso. BEM FIRME DE BOA QUALIDADE	KG	550	NÃO
48	BANANA PRATA Especificações: deve ser da variedade banana prata, as bananas devem ser entregues "de vez" ou em um estágio de maturação que permita o consumo imediato ou em um curto período após a entrega. Elas não podem estar verdes demais, nem supermaduras ou com sinais de podridão. A banana deve ser de Primeira Qualidade (Classe I). As pencas devem estar firmes, sem danos físicos como amassados, rachaduras ou cortes profundos. A casca deve ser lisa, com coloração uniforme (verde-amarelada ou amarela) e sem manchas escuras. O produto precisa estar limpo, livre de sujidades, terra, insetos ou qualquer resíduo. A entrega das bananas deve ser em pencas facilitando o manuseio. O produto deve ser embalado em caixas plásticas vazadas ou caixas de papelão que garantam a proteção e a ventilação adequada durante o transporte.	KG	200	NÃO

49	VINAGRE 750 ML Especificações: Fermentado acético de álcool e vinho branco, em garrafas de plástico transparente, resistente, prazo mínimo de validade: 02(dois) anos. Embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UND	150	SIM
50	AZEITE DE DENDÊ 200 ml Especificações: Envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 200 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UND	50	SIM
51	LEITE DE COCO 250ml Especificações: leite de coco natural, concentrado, açucarado, procedente de frutos são e maduros. isento de sujidades, parasitas e larvas. Com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em frascos de plástico de 250ml.	UND	60	SIM
52	CREME DE LEITE – EMBALAGEM DE 200g Especificação: Creme de leite tradicional integral, embalagem tetra plac, cor, sabor e textura características do produto, produto deve atender todas as regulamentações da agência nacional de vigilância sanitária ANVISA e as leis de licitação. Deve possuir teor de gordura entre 20 e 49,9%. Pode conter sólidos lácteos até 12% caseinato e soro em pó. Embalagem que contenha data de fabricação e validade do produto.	UND	50	SIM
53	CALDO DE GALINHA C/12 TABLETES Ingredientes: sal, amido, cúrcuma pó, açúcar, cond prep galinha, alho pó, cebola pó, glutamato monossódico, curry, salsa, gordura de palma, salvia pó e ácido cítrico.	CX	30	NÃO
54	CHARQUE Especificação: Contendo basicamente carne bovina e sal. não contém glúten, em cada porção de 30 g, valor energético 74 kcal, carboidratos 0g, proteínas, 7,4g, gorduras totais 5,0g, gorduras saturadas: 1,7 g, fibra alimentar 0g e sódio 2330mg, com identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE OU SIM) em cada embalagem devem estar de acordo com as exigências do Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem primária plástica a vácuo de até 01 kg.	KG	60	NÃO
55	KETCHUP SACHE COM 400G Especificações: base de tomate, açúcar, vinagre e sal, com variações em condimentos (cebola, alho, especiarias) e espessantes (amido, goma xantana), além de conservantes (sorbato de potássio), e diferenças nutricionais (baixo sódio, sem açúcar, fonte de fibras), visando sabor e textura ideais.	UND	30	NÃO
56	MAIONESE 1KG Especificações: Água e Óleo vegetal (soja). Vinagre e/ou suco de limão. Ovos pasteurizados (ou gema de ovo). Açúcar, sal, aromatizantes e corantes naturais (urucum/páprica).	UND	50	NÃO
57	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395G Especificações: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	100	NÃO
58	LINGUIÇA CALABRESA COM 5KG Componentes, incluindo quando utilizados: Carne mecanicamente separada de ave, Carne mecanicamente separada de frango, Proteína texturizada de soja, Sal, Açúcar, Pimenta Calabresa, Reguladores de acidez Lactato de Sódio (INS 325.). Com número do registro no SIF, SIE OU SIM na embalagem.	PACOTE	50	NÃO

59	POLPA DE TOMATE - EMBALAGEM CONTENDO 260g Especificações: Embalagem tetra pak, contendo aproximadamente 340g. (não poderá ser sachê). Molho de tomate elaborado a partir das partes comestíveis do tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Composição: tomate, polpa de tomate, amido, óleo vegetal, cebola, salsa em flocos, alho em pó, açúcar e sal. Não contém glúten. Valor energético 22kcal, carboidratos 4,0g, proteínas 0,6g, fibra alimentar 1,1g e sódio 304mg. Deve apresentar cor, sabor, odor, característico, consistência pastosa. Deve estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS.	KG	30	NÃO
60	REPOLHO BRANCO Especificações: Espécie comum, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	30	NÃO
61	SALSICHA HOT DOG Especificações: Obtida de carne mecanicamente separada de aves, recortes de frango sem osso, água, miúdos de frango (moela e fígado), proteína de soja, pele de suíno, pele de frango, sal refinado, fécula de mandioca, condimento preparado contém aromatizante: (sal, pimenta em pó e óleo resina de páprica), açúcar, odor: característico, sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer outras substâncias contaminantes que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no sif, sie ou sim) em cada embalagem. devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem a vácuo de 1 kg.	KG	1.000	NÃO
62	FELJÃO PRETO Especificação: Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG	15	NÃO
63	LARANJA. Especificações: Para consumo in natura, com peso médio entre 140 e 200 gr cada. A laranja deve ser de Primeira. Qualidade (Classe I), deve estar bem desenvolvida, sadia, limpa e livre de defeitos graves. A laranja deve ser entregue no ponto de maturação ideal para o consumo, com a cor e o sabor característicos da variedade. Ela não pode estar verde demais, nem supermadura ou com sinais de podridão. A fruta deve estar firme, fresca e intacta, sem sinais de mofo, podridão, excesso de umidade ou danos mecânicos (machucados, furos, etc.). A laranja precisa estar livre de pragas, insetos, larvas ou seus resíduos. A casca deve estar limpa e sem sujidades ou resíduos. As laranjas devem ser acondicionadas em embalagens resistentes, como caixas de papelão, madeira ou plástico (caixas tipo K), que permitam uma boa ventilação e protejam os frutos durante o transporte.	UND	450	NÃO
64	MAÇÃ De 1ª qualidade, íntegra, com cor e cheiro próprios, tamanho médio. apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	70	NÃO
65	MELANCIA COMUM Especificações: Na variedade melancia comum, deve ser de primeira qualidade (Classe I), deve estar bem desenvolvida, sadia, limpa e livre de defeitos graves. A fruta deve ser entregue no ponto de maturação ideal para o consumo, com a cor e o sabor característicos da variedade. Um som oco ao bater na casca é um bom indicativo de maturação, deve estar firme, fresca e intacta, sem sinais de mofo, podridão, excesso de umidade ou danos mecânicos (machucados, rachaduras, etc.). A casca deve ser lisa e brilhante, com a mancha de solo (onde a fruta ficou em contato com o chão) de cor amarelada. A melancia precisa estar livre de pragas, insetos, larvas ou seus resíduos. As melancias geralmente não são embaladas individualmente, mas sim acondicionadas em paletes ou caminhões de forma que evite danos durante o transporte.	KG	450	NÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a relevância da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da equipe técnica, operacional e do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas/PA, considerando a natureza permanente, contínua e estratégica das atividades desenvolvidas por esses setores para o pleno funcionamento da política educacional do Município.

O Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Educação exerce papel essencial na organização, coordenação e execução de ações institucionais que dão suporte direto à política pedagógica e administrativa da rede municipal de ensino, sendo responsável pela realização de:

- formações continuadas de professores e gestores;
- reuniões técnicas ampliadas;
- capacitações;
- encontros pedagógicos;
- seminários, audiências públicas e conferências;
- lançamentos de programas e projetos educacionais;
- oficinas pedagógicas e administrativas;
- eventos intersetoriais;
- apoio a eventos educacionais realizados em parceria com outras secretarias municipais, órgãos estaduais, federais e instituições da sociedade civil.

Essas atividades demandam a mobilização simultânea de equipes técnicas, pedagógicas, administrativas e operacionais, muitas vezes com jornadas prolongadas, em locais diversos, incluindo escolas da zona urbana, zona rural e zona indígenas, exigindo estrutura mínima para alimentação adequada dos servidores envolvidos.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação mantém equipes técnicas e operacionais responsáveis por acompanhamento pedagógico, supervisões in loco, avaliações de políticas públicas educacionais, apoio à gestão escolar, levantamentos de dados, implantação de programas, bem como realização de pequenos reparos, adequações emergenciais e apoio logístico às unidades de ensino. Essas equipes, em diversas ocasiões, realizam deslocamentos extensos para localidades de difícil acesso, permanecendo na zona rural e em territórios indígenas por períodos que variam de um dia até semanas inteiras, em função das demandas específicas de cada comunidade escolar.

Nesse contexto, a disponibilização de gêneros alimentícios não se caracteriza como benefício, mas como condição operacional indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais, evitando interrupções, atrasos e prejuízos à execução das atividades institucionais.

A inexistência de estrutura comercial em várias localidades rurais e indígenas, somada às longas distâncias, às condições precárias de acesso e à necessidade de permanência prolongada das equipes em campo, inviabiliza a obtenção de alimentação adequada por meios próprios durante a execução dos trabalhos. Assim, o fornecimento de gêneros alimentícios torna-se medida de natureza administrativa, logística e estratégica, essencial para garantir:

- a integridade física e o bem-estar dos servidores;
- a continuidade dos serviços técnicos e pedagógicos;
- a eficiência no acompanhamento das escolas e comunidades atendidas;
- a efetividade das formações, capacitações e eventos promovidos pela Secretaria.

Cumprir destacar que as atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas, operacionais e pelo Departamento de Eventos impactam diretamente nos indicadores educacionais do Município, no fortalecimento da gestão escolar, na melhoria da qualidade do ensino e na implementação das políticas públicas educacionais, sendo, portanto, ações de alto grau de prioridade para a Administração Pública.

A aquisição de gêneros alimentícios atende, ainda, aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, pois possibilita planejamento prévio, controle de gastos e adequada prestação de contas,

evitando despesas emergenciais, improvisações e descontinuidade das ações institucionais.

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a demanda pela aquisição de gêneros alimentícios destinados à equipe técnica, operacional e ao Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas/PA, considerando o caráter contínuo das atividades, os deslocamentos frequentes para áreas rurais e indígenas, a permanência prolongada das equipes em campo e a necessidade de garantir condições mínimas de trabalho para a execução eficaz das políticas públicas educacionais.

2.2. JUSTIFICATIVA DOS ITENS E QUANTIDADES.

A definição dos itens e respectivos quantitativos para a aquisição de gêneros alimentícios objeto deste Documento de Formalização da Demanda foi realizada com base em critérios técnicos, administrativos e operacionais, considerando o histórico de consumo, o perfil das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, a periodicidade dos eventos institucionais e a necessidade de atendimento contínuo às equipes técnicas e operacionais que atuam tanto na zona urbana quanto na zona rural e em territórios indígenas.

Os itens selecionados contemplam produtos básicos de alimentação, de fácil preparo, transporte e armazenamento, adequados às condições logísticas enfrentadas pelas equipes durante a realização de formações, reuniões técnicas ampliadas, encontros pedagógicos, capacitações, eventos intersetoriais, bem como durante as ações de acompanhamento pedagógico, supervisões in loco, implantação de programas, atendimentos emergenciais e realização de pequenos reparos nas unidades escolares.

A escolha priorizou gêneros alimentícios não perecíveis e de longa durabilidade, tais como arroz, feijão, macarrão, farinha, açúcar, café, óleo, leite em pó, biscoitos, enlatados, dentre outros, além de itens complementares destinados à preparação de refeições rápidas e lanches, garantindo o aporte nutricional mínimo necessário para a manutenção da jornada de trabalho das equipes, especialmente em locais de difícil acesso e sem infraestrutura comercial.

Os quantitativos foram estimados considerando, entre outros fatores:

- a média histórica de eventos realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação;
- o número médio de participantes por evento, incluindo professores, gestores, técnicos, servidores administrativos e convidados;
- a quantidade de equipes técnicas e operacionais que realizam deslocamentos frequentes para a zona rural e comunidades indígenas;
- o tempo médio de permanência dessas equipes em campo, que pode variar de um dia até semanas inteiras;
- a impossibilidade, em muitos casos, de aquisição local de alimentos, em razão da inexistência de estabelecimentos comerciais nas localidades atendidas;
- a necessidade de garantir estoque mínimo para atendimento a demandas emergenciais e não programadas.

A estimativa de consumo foi projetada para atender todo o exercício financeiro, considerando a sazonalidade dos eventos e a intensificação das atividades em determinados períodos do ano letivo, como início de ano, retorno às aulas, implementação de novos programas, períodos de avaliação institucional e realização de conferências e audiências públicas.

Ressalta-se que os quantitativos não possuem caráter excessivo, mas sim preventivo e estratégico, de modo a evitar desabastecimento, compras fracionadas, contratações emergenciais e descontinuidade das ações administrativas e pedagógicas. A previsão também permite melhor planejamento orçamentário, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e otimização dos processos logísticos.

Assim, a escolha dos itens e dos quantitativos foi realizada de forma criteriosa, observando o interesse público, a economicidade, a razoabilidade e a proporcionalidade, assegurando que a Secretaria Municipal de Educação de Paragominas/PA disponha de estrutura mínima para atender às suas equipes técnicas, operacionais e ao Departamento de Eventos, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações educacionais desenvolvidas em todo o território municipal.

2.3. ENQUADRAMENTO:

2.3.1. Forma de Aquisição: A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. O Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.

2.3.2. Enquadra-se ainda na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

2.3.3. Natureza dos Materiais: O objeto desta contratação compreende a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado individualmente em cada item do Termo de Referência.

2.3.4. Forma de Execução das Aquisições: as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por parte do setor competente.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:

2.4.1. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral a ser observada sempre que tecnicamente viável, economicamente vantajoso e não comprometa a execução da contratação, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de propostas mais vantajosas e à participação do maior número possível de licitantes.

2.4.2. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de gêneros alimentícios, verifica-se que os itens a serem contratados possuem características independentes entre si, são amplamente disponíveis no mercado e não demandam fornecimento integrado ou solução técnica única, o que torna o parcelamento plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e logístico.

2.4.3. A organização da licitação por itens favorece a ampla concorrência, amplia a fase competitiva do certame e possibilita a participação de fornecedores de diferentes portes inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4.4. Ademais, o parcelamento do objeto permite maior flexibilidade na execução contratual, especialmente considerando que o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, reduzindo riscos de desperdício, deterioração de produtos e formação de estoques excessivos.

2.4.5. Após análise do mercado fornecedor e das soluções disponíveis, não foram identificadas especificidades técnicas, operacionais ou econômicas que justifiquem o agrupamento dos itens em lote único, tampouco riscos relevantes à gestão, ao controle de qualidade ou à logística de fornecimento que inviabilizem o parcelamento. Ao contrário, o parcelamento por itens mostra-se mais compatível com a dinâmica de consumo e com as boas práticas de gestão de suprimentos públicos.

2.4.6. Dessa forma, opta-se pelo parcelamento do objeto por itens, como medida que atende ao interesse público, promove a competitividade, preserva a eficiência administrativa, assegura a adequada aplicação dos recursos públicos e se mostra plenamente compatível com a adoção do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.5.1. A contratação observará critérios e práticas sustentáveis, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, priorizando fornecedores que adotem medidas voltadas à preservação ambiental.

2.5.2. Em observância aos princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e da promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, a futura contratação deverá observar, sempre que possível, critérios que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e incentivem práticas produtivas responsáveis.

2.5.3. Nesse sentido, os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão, preferencialmente, atender às seguintes diretrizes de sustentabilidade:

- I.** Priorizar produtos que possuam embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, reduzindo

a geração de resíduos sólidos e favorecendo a destinação ambientalmente adequada;

II. Sempre que possível, optar por produtos provenientes de processos produtivos que adotem boas práticas ambientais, com menor impacto ao meio ambiente e respeito às normas sanitárias e ambientais vigentes;

III. Estimular o fornecimento de produtos com menor volume de embalagens individuais, priorizando apresentações que reduzam a produção de resíduos;

IV. Observar as normas vigentes relativas à segurança alimentar, qualidade sanitária e acondicionamento adequado dos alimentos, evitando desperdícios e garantindo a conservação dos produtos durante transporte e armazenamento;

V. Adotar práticas logísticas que contribuam para a redução de desperdícios, assegurando que os produtos sejam entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo;

VI. Sempre que possível, incentivar a participação de fornecedores locais ou regionais, contribuindo para o fortalecimento da economia local e a redução de impactos ambientais decorrentes do transporte de mercadorias por longas distâncias.

VII. Adequação à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.5.4. A formalização contratual será realizada preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital certificada, conforme orientações do TCM/PA (Resoluções nº 11.535/2014 e nº 43/2017), de modo a evitar impressões desnecessárias e reduzir o consumo de papel, contribuindo para a sustentabilidade administrativa.

2.6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO DO ÓRGÃO:

2.6.1. A contratação em questão encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, a qual contempla os recursos necessários para a sua execução.

2.6.2. A inclusão da despesa correspondente na LOA demonstra o compromisso da Administração Municipal com a efetivação deste contrato, assegurando a disponibilidade financeira para o seu cumprimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

2.6.3. É importante ressaltar que todos os atos administrativos relacionados à contratação serão realizados em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas na LOA de 2026, garantindo a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da Equipe Técnica e do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas/PA. A solução envolve fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao suporte das atividades institucionais, administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente no contexto de eventos, reuniões técnicas, formações, capacitações e demais ações administrativas, conforme especificações, quantitativos e condições definidos pela Administração.

3.2. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender aos padrões usuais de mercado e às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, assegurando qualidade, regularidade, adequação ao consumo, integridade das embalagens e conformidade com os prazos de validade, de modo a garantir o adequado suporte logístico às atividades institucionais, sem comprometer a eficiência administrativa ou a correta aplicação dos recursos públicos.

3.3. A solução foi estruturada considerando o ciclo de vida completo do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, contratação, fornecimento, utilização, controle e avaliação, conforme descrito a seguir:

3.3.1. Necessidade da contratação: foi identificada a partir das demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Educação, formalizadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 02/2026, considerando o planejamento anual de atividades institucionais, a frequência estimada de eventos, reuniões, formações e ações externas, bem como a necessidade de garantir suporte operacional adequado às equipes envolvidas;

3.3.2. Contratação e Fornecimento: A contratação será formalizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade administrativa, fornecimento parcelado e contratações conforme a real necessidade da Administração. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo aquisição, acondicionamento, transporte e entrega, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

3.3.3. Qualidade, substituição e adequação: Os produtos fornecidos deverão manter padrão de qualidade compatível com as exigências da Administração e com as normas sanitárias aplicáveis. A contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional, de gêneros alimentícios que apresentem avarias, irregularidades, prazos de validade inadequados ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

3.3.4. Encerramento da Contratação e Reavaliação da Necessidade: Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, será realizada avaliação quanto ao atendimento da demanda, à qualidade do fornecimento e à vantajosidade da solução adotada. Persistindo a necessidade de novas aquisições, a Administração deverá promover novo planejamento, mediante atualização do DFD e elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar ou análise de vantajosidade, conforme a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá abranger o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações, unidades e quantitativos estimados definidos pela Administração, destinados exclusivamente ao suporte das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente no âmbito de eventos, reuniões técnicas, formações, capacitações e demais ações administrativas e operacionais, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 02/2026.

4.2. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, devendo estar em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, lacradas, dentro do prazo de validade e devidamente rotuladas, contendo informações obrigatórias do fabricante, composição, data de fabricação e validade.

4.3. A contratada deverá arcar integralmente com todos os custos logísticos e operacionais necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga e manuseio, até o local indicado pela contratante, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais a esses títulos.

4.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos incidentes sobre a execução do objeto, tais como tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4.5. Serão aceitas propostas de fornecimento de produtos que apresentem características iguais ou superiores às exigidas, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração e não impliquem acréscimo de custos, respeitando-se os critérios de funcionalidade, qualidade e adequação ao uso pretendido.

4.6. A contratada deverá assegurar a padronização e regularidade dos produtos fornecidos, evitando variações que comprometam a qualidade, a apresentação e a segurança alimentar, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo de contratação.

4.7. Só serão aceitos produtos que estiverem em conformidade com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 4.7.1.** Identificação do produto;
- 4.7.2.** Embalagem original e intacta;
- 4.7.3.** Data de fabricação;
- 4.7.4.** Data de validade;
- 4.7.5.** Peso líquido;
- 4.7.6.** Número do lote;

4.7.7. Nome do fabricante;

4.7.8. Ingredientes;

4.7.9. Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

4.8. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante ordens de fornecimento, respeitando os prazos, quantitativos e locais indicados pela contratante, de modo a garantir a adequada logística de armazenamento, consumo e controle.

4.9. Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, preservando sua integridade e qualidade até o momento da entrega, observando as boas práticas de armazenamento e transporte de alimentos, especialmente no que se refere à higiene, conservação e proteção contra contaminações.

4.10. Os alimentos IN NATURA deverão ser frescos, seguros para o consumo e estar em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, apresentando condições adequadas de higiene, integridade física e aparência, sem sinais de deterioração ou contaminação.

4.11. Para os produtos PERECÍVEIS e aqueles com legislação específica de prazo de validade menor, a validade mínima é de 90 dias a partir da data de entrega;

4.12. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.

4.13. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação com a contratante, bem como proceder à substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, avarias, inconformidades, irregularidades sanitárias ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

4.14. No que couber, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais, como a utilização de embalagens adequadas, redução de desperdícios e adoção de procedimentos compatíveis com a legislação ambiental vigente.

4.15. O descarte de resíduos decorrentes das embalagens ou do fornecimento deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, cabendo à contratada orientar quanto às boas práticas de manejo e destinação adequada, quando aplicável.

4.16. A proposta da licitante deverá ser apresentada em língua portuguesa, digitada, sem rasuras ou entrelinhas, e assinada por representante legal. Deverá conter, ainda, a indicação da agência bancária, número da conta e CNPJ da empresa para fins de pagamento;

4.17. No envio da proposta readequada, a licitante vendedora deverá informar preposto para comunicação com a Contratante.

4.18. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.19. A empresa vencedora se comprometerá em fornecer itens de boa qualidade, conforme especificações deste Termo de Referência e Edital e ainda, conforme proposta apresentada.

4.20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.21. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.21.1. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra dos itens ofertados, contendo as especificações detalhadas por meio de folders ou catálogos.

a) Nos folders ou catálogos enviados, deve constar no mínimo, especificações e imagens, reais, dos gêneros alimentícios ofertados.

4.21.2. Serão aceitos, exclusivamente, itens condizentes as especificações detalhadas, ou equivalentes, constantes neste Termo de Referência.

4.21.3. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas

na sua descrição, tal como constante neste Termo de Referência. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

4.21.4. A não apresentação das amostras solicitadas ou a apresentação de itens em desacordo com as especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

4.22. VISTORIA TÉCNICA:

Não será exigida vistoria prévia (visita técnica) como condição de participação no certame, considerando a natureza do objeto e sua simplicidade de fornecimento. Porém, juntamente com a Documentação de Habilitação, a licitante deverá anexar **Declaração informando a distancia entre a sua Sede e/ou Filial mais proxima e o municipio de Paragominas/PA, e que tem ciência da logistica de entrega dos itens, independente da quantidade.**

4.23. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1.1. A contratação ocorrerá **POR ITEM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza distinta dos bens a ser fornecido, o que favorece a ampliação da competitividade e permite a contratação mais vantajosa para a Administração.

5.1.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e devem estar inclusos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, frete, seguro, embalagem, entrega, carga, descarga.

5.1.3. Em caso de empate, será observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das regras legais de desempate.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.2.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.2.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Ato de registro da empresa e Decreto de autorização;

5.2.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;
- b) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo

assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

5.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.3. Comprovação de que a empresa atende às normas sanitárias aplicáveis ao comércio e fornecimento de gêneros alimentícios, quando exigido pela legislação vigente.

5.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

5.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.5.2. FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

5.5.3. FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.4. ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

5.5.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

5.5.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.5.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;

5.5.8. DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.5.9. DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1.1. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação -SEMEC, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

6.1.2. Esta forma de fornecimento visa garantir a adequada gestão de estoques, evitando desperdícios e otimizando o atendimento às demandas emergenciais e programadas da SEMEC.

6.2. PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. O prazo máximo para entrega dos itens será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

6.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por **até 05 (cinco) dias úteis**, desde que formalmente solicitado pela empresa adjudicatária antes do término do prazo original, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

6.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.3.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da SEMEC, localizado na Travessa Porto Velho, s/n, Bairro Jardim Atlântico, CEP 68.627-102 (Próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar) – Paragominas/PA.

6.3.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

6.3.3. A contratada será responsável por todas as providências logísticas necessárias para a entrega, incluindo transporte, descarregamento, acomodação dos materiais e eventuais seguros ou taxas incidentes.

6.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.4.1. PERECÍVEIS:

6.4.1.1. As proteínas devem ser entregues congeladas acondicionados em sacos plásticos transparentes, pesadas e identificadas de acordo com as especificações dos itens.

6.4.1.2. O veículo para a entrega dos alimentos perecíveis deve ser adequado para transporte de alimentos, limpo e em condições de rodar. No caso de alimentos perecíveis, deve ter a presença de dispositivo de resfriamento dos alimentos (câmara fria), mantendo a temperatura de 0 a 7° C para alimentos resfriados e, se congelados, no mínimo – (menos) 12°C.

6.4.2. Os produtos deverão ser entregues já prontos para o consumo, em embalagens apropriadas, limpas, seguras, vedadas e livres de qualquer contaminação, contendo no mínimo identificação do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade.

6.4.3. Todos os produtos devem constar em suas embalagens/rótulos no mínimo as exigências do subitem 4.7. deste Termo de Referência.

6.4.4. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos higienizados e adaptados para o transporte de alimentos, obedecendo às normas da vigilância sanitária.

6.4.5. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas.

6.4.6. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos estudantes;

6.4.7. Serão recusados produtos com sinais de deterioração, alterações de cor, odor, sabor ou textura, bem como qualquer indício de má conservação.

6.4.8. Os alimentos deverão ser de 1ª qualidade, em condições perfeitas de consumo de acordo com o edital, caso contrário, serão devolvidos, sem ônus para o erário, devendo ser substituídos os produtos que foram devolvidos no prazo máximo de 24 horas. Se o prazo não for cumprido, poderá sofrer as sanções da

Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações, sem exclusão de outras no que couber.

6.4.9. Todo o produto que não for entregue conforme especificado no Edital será devolvido sem ônus para Município de Paragominas/PA.

6.4.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.4.11. A contratada é responsável direta e exclusivamente por todos os custos decorrentes do fornecimento (frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e demais despesas) que deverão estar incluídos nos preços unitários ofertados;

6.4.12. A contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido pela Contratante;

6.4.13. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a contratante.

6.4.14. Em caso de entrega parcial, fora do prazo ou com desconformidade técnica, a Contratada será notificada para realizar a regularização no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

6.4.15. A execução será considerada finalizada somente após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, sendo essa condição essencial para fins de liquidação e pagamento.

6.4.16. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecedor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial como meio de comunicação válido.

7.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução com vistas a garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI).

7.4. O fiscal técnico deverá manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos observados, e promovendo os devidos encaminhamentos para regularização (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. Caso identifique irregularidades ou falhas, o fiscal técnico emitirá notificações formais, concedendo prazo razoável para a correção por parte da contratada (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III).

7.6. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou medida fora do seu âmbito de competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.7. O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o término da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual prorrogação ou nova contratação (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.8. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização sistemática do processo de fiscalização e acompanhamento, mantendo registro formal de todas as fases e ocorrências, tais como ordens de fornecimento, alterações contratuais, prorrogações e penalidades (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e comunicará à autoridade superior situações que extrapolem sua competência (art. 21, II).

7.10. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como registrar no relatório de riscos eventuais impedimentos ao trâmite de liquidação e pagamento (art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação da execução contratual, incluindo:

7.11.1. Cumprimento de obrigações;

7.11.2. Indicadores de desempenho;

7.11.3. Registro de penalidades;

7.11.4. Inserção no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, VIII).

7.12. Caso constatada infração contratual, o gestor do contrato instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido pela comissão prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo setor competente, conforme o caso (art. 21, X).

7.13. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões de aprimoramento (art. 21, VI).

7.14. O gestor do contrato deverá remeter a documentação fiscal e contratual necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, com base nos registros da fiscalização e nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO:

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos da aplicação.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. Prazo de validade;

8.2.2.2. Data de emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato do órgão contratante;

8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. O valor a pagar; e,

8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.2.5. A administração deverá realizar consulta para:

8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, 'por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO:

8.4.1. O pagamento será conforme cronograma emitido pela Secretaria de Educação. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

8.4.6. A administração fará avaliação da execução do objeto.

8.4.7. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

8.4.8. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada.

8.4.9. O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

8.4.10. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. REAJUSTE DE PREÇOS:

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de fornecimento assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal de Educação;

9.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.5. Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

9.7. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 9.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão

conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:

10.1.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste Termo de Referência, Edital, Proposta, Contratos e seus anexos.

10.1.2. Emitir notas fiscais em conformidade com o valor pactuado, apresentando-as para conferência, ateste e posterior pagamento pela Administração.

10.1.3. Indicar e manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para representá-la na execução contratual, bem como manter comunicação permanente com o gestor e fiscais designados.

10.1.4. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio de preposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para esclarecimentos relativos à execução do contrato.

10.1.5. Atender aos pedidos somente por meio de ordem de fornecimento emitidas pela contratante conforme item 9.1 deste instrumento;

10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.8. Apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

10.1.9. As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber notificação e/ou abertura de Processo Administrativo;

10.2. A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos;

10.3. Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável;

10.4. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE:

10.4.1. A empresa contratada deverá assegurar que todos os gêneros alimentícios fornecidos atendam rigorosamente aos padrões de qualidade, segurança alimentar e conformidade sanitária exigidos pela legislação vigente, bem como às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, apresentando características organolépticas adequadas, tais como aparência, cor, odor, sabor e textura compatíveis com o tipo de alimento fornecido, sem sinais de deterioração, contaminação, adulteração ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade.;

10.4.3. Assegurar que os produtos sejam transportados, manuseados e armazenados em condições adequadas, preservando sua integridade e qualidade até o momento da entrega, evitando exposição a temperaturas inadequadas, umidade, contaminação ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança alimentar.

10.4.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração sobre os materiais fornecidos.

10.5. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE:

10.5.1. Conduzir suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, preferindo, sempre que possível, produtos e práticas sustentáveis;

10.5.2. Minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento, promovendo o uso racional de recursos e, quando aplicável, cumprindo obrigações de logística reversa;

10.5.3. Observar os princípios da responsabilidade compartilhada no ciclo de vida dos produtos e da logística reversa, quando aplicável.

10.5.4. Cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.938/81, de demais legislações ambientais vigentes.

10.6. RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E CIVIS:

10.6.1. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de responsabilidade solidária;

10.6.2. Não transferir para a Contratante qualquer responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, ainda que em caso de inadimplência da Contratada;

10.6.3. Responder por danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores;

10.6.4. Arcar com custas e honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais em que a Administração figure como parte, desde que originados por atos da contratada.

10.6.5. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

10.6.6. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

11.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

11.2.3. Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 11.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

11.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

11.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

11.12. As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a

responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de que o valor previamente estimado seja compatível com os preços praticados no mercado, a partir de referências obtidas em bases públicas, contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores.

12.2. Nesse sentido, a pesquisa foi conduzida mediante metodologia combinada, com utilização dos parâmetros previstos no art. 23, §1º, incisos I, II e IV, conforme descrito a seguir:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

12.3. Ressalta-se que as referências coletadas foram submetidas à análise de consistência e comparabilidade, considerando, quando pertinente, a compatibilidade de especificações, unidade de fornecimento, condições de entrega/local de execução, vigência/atualidade do preço e demais condições que possam impactar o valor final.

12.4. Após a coleta, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, no qual os valores obtidos foram analisados criticamente, podendo ser desconsiderados, quando justificável, valores manifestamente discrepantes ou incompatíveis com o padrão de mercado, de modo a preservar a fidedignidade da estimativa.

12.5. Dessa forma, o valor estimado da contratação foi definido com base na média aritmética dos preços válidos apurados, conforme demonstrado no mapa comparativo e nos documentos anexos.

12.6. A metodologia adotada visa assegurar a razoabilidade do preço de referência, a transparência e a economicidade do procedimento, com adequada fundamentação técnica para a estimativa de custos, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Diante disso, a estimativa da aquisição é de **R\$ 932.984,32 (novecentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme anexo.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

- 2.119 - Gestão, Manutenção e Gerenciamento da Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 33.90.30.00 - Aquisição de Material de Consumo.

SUBELEMENTO:

- 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.

FONTE DE RECURSO:

- 15001001 - Fundo Municipal de Educação.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14.1. A equipe de planejamento da Contratação, designados pela PORTARIA N° 03/2026, datada de 02 de março de 2026, serão os servidores abaixo relacionados:

14.1.1. Celina da Costa Viana, Matrícula: 1086976;

14.1.2. Eliete Alves Rodrigues, Matrícula n° 1025159; e,

14.1.3. Leonardo Amaral Araujo, Matrícula n° 1087059.

Paragominas/PA, 09 de março de 2026.

CELINA DA COSTA VIANA

Superintendente Municipal
Matrícula: 1086976

ELIETE ALVES RODRIGUES

Chefe de Setor
Matrícula n° 1025159

LEONARDO AMARAL ARAUJO

Superintendente Municipal
Matrícula n° 1087059



Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
374119	ABOBORA JAPONESA		50,0000	7,593	379,65
520373	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG		4.500,0000	4,550	20.475,00
000966	AGUA MINERAL 300ML COM 24 UNIDADES		2.000,0000	32,817	65.634,00
775885	ALHO IN - NATURA		170,0000	39,300	6.681,00
005765	ARROZ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG		3.452,0000	6,330	21.851,16
572094	AZEITE DE DENDÊ 200ml.		50,0000	7,507	375,35
561031	BANANA PRATA.		200,0000	7,627	1.525,40
572073	BATATA INGLESA ESCOVADA IN - NATURA		510,0000	7,070	3.605,70
561465	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA		60,0000	17,857	1.071,42
572082	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER		1.300,0000	16,393	21.310,90
572103	BISCOITO SORTIDO SALGADO		60,0000	18,907	1.134,42
572087	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO		1.552,0000	22,140	34.361,28
572092	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE.		1.552,0000	22,163	34.396,98
519917	CAFÉ - PCT 250GR.		4.360,0000	18,110	78.959,60
370910	CALDO DE GALINHA C/12 TABLETES		30,0000	13,477	404,31
572114	CARNE BOVINA DE 1ª TIPO PATINHO.		2.725,0000	47,150	128.483,75
572119	CARNE MOÍDA TIPO MUSCULO BOVINO		1.220,0000	40,857	49.845,54
572125	CARNE TIPO ACÉM.		2.785,0000	51,003	142.043,36
074060	CEBOLA		530,0000	6,107	3.236,71
999144	CENOURA		50,0000	8,107	405,35
572137	CHARQUE.		60,0000	60,720	3.643,20
374114	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA		650,0000	4,893	3.180,45
010922	COLORAU 100 GR		650,0000	1,377	895,05
572145	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS		300,0000	20,457	6.137,10
015723	CREME DE LEITE CX C/ 200G		50,0000	3,927	196,35
243161	FARINHA DE MANDIOCA (FINA) AMARELA		540,0000	9,407	5.079,78
044058	FARINHA DE MANDIOCA (GROSSA)		2.000,0000	9,397	18.794,00
828505	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO (KG)		30,0000	7,490	224,70
828506	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO (KG)		20,0000	7,203	144,06
519914	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1		2.940,0000	7,097	20.865,18
572146	FEIJÃO PRETO		15,0000	7,087	106,31
572147	FERMENTO BIOLÓGICO 10G		20,0000	2,830	56,60
572148	FERMENTO QUIMICO 100G		30,0000	5,833	174,99
572149	FLOCÃO DE MILHO - PACOTE 500g		600,0000	3,267	1.960,20
572150	FRANGO CONGELADO INTEIRO		150,0000	13,897	2.084,55
016666	KETCHUP SABOR TRADICIONAL 400G		30,0000	9,427	282,81
561286	LARANJA (UND).		450,0000	4,960	2.232,00
572153	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395g		100,0000	8,170	817,00
517745	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 200G		2.680,0000	8,770	23.503,60
572155	LINGUIÇA CALABRESA COM 5 KG		50,0000	152,523	7.626,15
561331	LOMBO SUÍNO CONGELADO		80,0000	35,603	2.848,24
376237	MAÇÃ IN NATURA		70,0000	15,957	1.116,99
572156	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE 500g		2.240,0000	3,807	8.527,68
535391	MACARRÃO TIPO PARAFUSO		96,0000	7,273	698,21
513741	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA A VACUO		350,0000	7,373	2.580,55
572157	MAIONESE - 1kg		50,0000	28,177	1.408,85
775890	MARGARINA C/ SAL 500G		50,0000	9,393	469,65
561050	MELANCIA COMUM		450,0000	3,643	1.639,35
572158	MILHO BRANCO 500G		100,0000	5,877	587,70
519919	ÓLEO DE SOJA 900ML.		1.720,0000	10,130	17.423,60
572159	OVO BRANCO - (CARTELA 30x1)		48,0000	23,440	1.125,12
572160	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PACOTE 500g		500,0000	11,573	5.786,50
572161	PÃO DOCE DE COCO (40G). EMBALAGEM C/20		100,0000	26,687	2.668,70
572162	PÃO TIPO MASSA FINA		7.000,0000	14,160	99.120,00
572163	PEITO DE FRANGO COM OSSO 1 KG		1.000,0000	21,123	21.123,00

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
572164 PIMENTA DE CHEIRO.		320,0000	23,373	7.479,36
572165 POLPA DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS POR ENTREGA).		500,0000	18,810	9.405,00
572166 EXTRATO DE TOMATE .		30,0000	18,237	547,11
999145 REPOLHO BRANCO		30,0000	6,967	209,01
510525 SAL REFINADO 1KG		180,0000	1,977	355,86
572167 SALSICHA HOT DOG.		1.000,0000	15,370	15.370,00
572168 SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 125g.		1.440,0000	7,813	11.250,72
829992 TOMATE.		550,0000	11,180	6.149,00
202442 VINAGRE 750 ML		150,0000	3,620	543,00
572154 LEITE DE COCO 250ml		60,0000	6,103	366,18
Total Geral				932.984,32

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00017- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.121/2026

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.628.903/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **PABLO ALVES GATINHO** – Secretário Municipal de Educação, considerando o julgamento do processo licitatório, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026-00017- SRP**, publicada no de/...../202....., **Processo Administrativo Nº 6.121/2026**, RESOLVE registrar os preços do fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA E DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS/PA”**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação Nº 9/2026-00017- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo:

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da Ata será de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA:

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.2 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.3 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.4 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

- 5.4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.4.3 *§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.*

5.5 POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO REGISTRADO:

- 5.5.1 Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme entendimento firmado na Resolução nº 17.345/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), é admissível a renovação do quantitativo inicialmente registrado quando houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas cumulativamente as seguintes condições:

- I – seja comprovada a vantajosidade dos preços em relação ao mercado vigente;
- II – haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata de Registro de Preços;

III – o tema tenha sido devidamente abordado na fase de planejamento da contratação; e

IV – a prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência originalmente estabelecido.

5.5.2 Ressalta-se que a presente previsão não se confunde com o acréscimo de quantitativos vedado pelo art. 20 da Resolução Administrativa nº 2/2025/TCM-PA e pelo art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023, uma vez que a renovação de quantitativo decorrente de prorrogação da vigência não implica aumento dos itens originalmente registrados, mas reposição da quantidade pactuada para novo período de validade, garantindo a continuidade do fornecimento e a observância dos princípios da vantajosidade, planejamento e interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de fornecimento assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal de Educação;

6.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.5. Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

6.7. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 9.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

6.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:

7.1.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Termo de Referência, Edital, Proposta, Contratos e seus anexos.

7.1.2 Emitir notas fiscais em conformidade com o valor pactuado, apresentando-as para conferência, ateste e posterior pagamento pela Administração.

7.1.3 Indicar e manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para representá-la na execução contratual, bem como manter comunicação permanente com o gestor e fiscais designados.

7.1.4 Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio de preposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para esclarecimentos relativos à execução do contrato.

7.1.5 Atender aos pedidos somente por meio de ordem de fornecimento emitidas pela contratante conforme item 7.1 do Termo de Referência;

7.1.6 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.8 Apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

7.1.9 As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber notificação e/ou abertura de Processo Administrativo;

7.1.10 A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos;

7.1.11 Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável;

7.2 OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE:

7.2.1 A empresa contratada deverá assegurar que todos os gêneros alimentícios fornecidos atendam rigorosamente aos padrões de qualidade, segurança alimentar e conformidade sanitária exigidos pela legislação vigente, bem como às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, apresentando características organolépticas adequadas, tais como aparência, cor, odor, sabor e textura compatíveis com o tipo de alimento fornecido, sem sinais de deterioração, contaminação, adulteração ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade.;

7.2.3 Assegurar que os produtos sejam transportados, manuseados e armazenados em condições adequadas, preservando sua integridade e qualidade até o momento da entrega, evitando exposição a temperaturas inadequadas, umidade, contaminação ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança alimentar.

7.2.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração sobre os materiais fornecidos.

7.3 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE:

7.3.1 Conduzir suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, preferindo, sempre que possível, produtos e práticas sustentáveis;

7.3.2 Minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento, promovendo o uso racional de recursos e, quando aplicável, cumprindo obrigações de logística reversa;

7.3.3 Observar os princípios da responsabilidade compartilhada no ciclo de vida dos produtos e da logística reversa, quando aplicável.

7.3.4 Cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.938/81, de demais legislações ambientais vigentes.

7.4 RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E CIVIS:

7.4.1 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de responsabilidade solidária;

7.4.2 Não transferir para a Contratante qualquer responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, ainda que em caso de inadimplência da Contratada;

- 7.4.3 Responder por danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores;
- 7.4.4 Arcar com custas e honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais em que a Administração figure como parte, desde que originados por atos da contratada.
- 7.4.5 Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 7.4.6 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 FORMA DE FORNECIMENTO:

- 8.1.1 A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação -SEMEC, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 8.1.2 Esta forma de fornecimento visa garantir a adequada gestão de estoques, evitando desperdícios e otimizando o atendimento às demandas emergenciais e programadas da SEMEC.

8.2 PRAZO DE ENTREGA:

- 8.2.1 O prazo máximo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 8.2.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até 05 (cinco) dias úteis, desde que formalmente solicitado pela empresa adjudicatária antes do término do prazo original, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

8.3 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

- 8.3.1 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da SEMEC, localizado na Travessa Porto Velho, s/n, Bairro Jardim Atlântico, CEP 68.627-102 (Próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar) – Paragominas/PA.
- 8.3.2 As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento dos materiais.
- 8.3.3 A contratada será responsável por todas as providências logísticas necessárias para a entrega, incluindo transporte, descarregamento, acomodação dos materiais e eventuais seguros ou taxas incidentes.

8.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.4.1 PERECÍVEIS:

- 8.4.1.1 As proteínas devem ser entregues congeladas acondicionados em sacos plásticos transparentes, pesadas e identificadas de acordo com as especificações dos itens.
- 8.4.1.2 O veículo para a entrega dos alimentos perecíveis deve ser adequado para transporte de alimentos, limpo e em condições de rodar. No caso de alimentos perecíveis, deve ter a presença de dispositivo de resfriamento dos alimentos (câmara fria), mantendo a temperatura de 0 a 7º C para alimentos resfriados e, se congelados, no mínimo – (menos) 12ºC.
- 8.4.1.3 Os produtos deverão ser entregues já prontos para o consumo, em embalagens apropriadas, limpas, seguras, vedadas e livres de qualquer contaminação, contendo no mínimo identificação do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade.
- 8.4.1.4 Todos os produtos devem constar em suas embalagens/rótulos no mínimo as exigências do subitem 4.7. do Termo de Referência.
- 8.4.1.5 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos higienizados e adaptados para o transporte de alimentos, obedecendo às normas da vigilância sanitária.

8.4.1.6 Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas.

8.4.1.7 Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos estudantes;

8.4.1.8 Serão recusados produtos com sinais de deterioração, alterações de cor, odor, sabor ou textura, bem como qualquer indício de má conservação.

8.4.1.9 Os alimentos deverão ser de 1ª qualidade, em condições perfeitas de consumo de acordo com o edital, caso contrário, serão devolvidos, sem ônus para o erário, devendo ser substituídos os produtos que foram devolvidos no prazo máximo de 24 horas. Se o prazo não for cumprido, poderá sofrer as sanções da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações, sem exclusão de outras no que couber.

8.4.1.10 Todo o produto que não for entregue conforme especificado no Edital será devolvido sem ônus para Município de Paragominas/PA.

8.4.1.11 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

8.4.1.12 A contratada é responsável direta e exclusivamente por todos os custos decorrentes do fornecimento (frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e demais despesas) que deverão estar incluídos nos preços unitários ofertados;

8.4.1.13 A contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido pela Contratante;

8.4.1.14 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a contratante.

8.4.1.15 Em caso de entrega parcial, fora do prazo ou com desconformidade técnica, a Contratada será notificada para realizar a regularização no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

8.4.1.16 A execução será considerada finalizada somente após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, sendo essa condição essencial para fins de liquidação e pagamento.

8.4.1.17 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1 RECEBIMENTO:

8.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

8.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta, sem prejuízos da aplicação.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 LIQUIDAÇÃO:

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 Prazo de validade;

8.2.2.2 Data de emissão;

8.2.2.3 Os dados da Ata do órgão contratante;

8.2.2.4 O período respectivo de execução da Ata;

8.2.2.5 O valor a pagar; e

8.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.5 A administração deverá realizar consulta para:

8.2.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.2.5.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos da Ata, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO:

8.4.1 O pagamento será conforme cronograma emitido pela Secretaria de Educação. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6 A administração fará avaliação da execução do objeto.

8.4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

8.4.8 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada.

8.4.9 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

8.4.10 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE:

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO DE ATA:

11.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

11.2. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.4.

13.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.4 e no item 12.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA:

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1. Por razão de interesse público;

15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução da Ata;

16.1.9. Praticar ato fraudulento na execução da Ata;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.4 a 16.1.6 e 16.1.8 a 16.1.12;

16.2.3. Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 16.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

16.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 16.1.3 (inexecução total da Ata).

16.2.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 e 16.1.7 desta Ata/Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.toc.br/validacao/B270-FCCF-B1F6-54B2>.

CNPJ: 05.193.957/0001-79 - PARAGOMINAS-PA

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

16.12. As sanções estabelecidas nesta Ata não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

16.13. As sanções estabelecidas nesta Ata não impedem a anulação/revogação da licitação ou a cancelamento da Ata, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Termo de Referência.

17.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARAGOMINAS/PA, --

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

Representante legal do órgão gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00017- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.121/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX,

QUE FAZEM ENTRE SI O (A)
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E A
EMPRESA (NOME DO
CONTRATADO)

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.628.903/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **PABLO ALVES GATINHO** – Secretário Municipal de Educação, tendo em vista o que consta no Processo nº **6.121/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **9/2026-00017- SRP** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA E DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS/PA”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 Este processo estar fundamentado no inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 RECEBIMENTO:

6.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

6.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta, sem prejuízos da aplicação.

6.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 LIQUIDAÇÃO:

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1 Prazo de validade;

6.2.2.2 Data de emissão;

6.2.2.3 Os dados do contrato do órgão contratante;

6.2.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5 O valor a pagar; e

6.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.5 A administração deverá realizar consulta para:

6.2.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.5.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, 'por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

6.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4 FORMA DE PAGAMENTO:

6.4.1 O pagamento será conforme cronograma emitido pela Secretaria de Educação. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.6 A administração fará avaliação da execução do objeto.

6.4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

6.4.8 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada.

6.4.9 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

6.4.10 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5 Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de fornecimento assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal de Educação;
- 8.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 8.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 8.5. Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 8.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;
- 8.7. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 9.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 8.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:
- 9.1.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Termo de Referência, Edital, Proposta, Contratos e seus anexos.

9.1.2. Emitir notas fiscais em conformidade com o valor pactuado, apresentando-as para conferência, ateste e posterior pagamento pela Administração.

9.1.3. Indicar e manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para representá-la na execução contratual, bem como manter comunicação permanente com o gestor e fiscais designados.

9.1.4. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio de preposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para esclarecimentos relativos à execução do contrato.

9.1.5. Atender aos pedidos somente por meio de ordem de fornecimento emitidas pela contratante conforme item 9.1 deste instrumento;

9.1.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.8. Apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

9.1.9. As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber notificação e/ou abertura de Processo Administrativo;

9.1.10. A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos;

9.1.11. Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável;

9.2. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE:

9.2.1. A empresa contratada deverá assegurar que todos os gêneros alimentícios fornecidos atendam rigorosamente aos padrões de qualidade, segurança alimentar e conformidade sanitária exigidos pela legislação vigente, bem como às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, apresentando características organolépticas adequadas, tais como aparência, cor, odor, sabor e textura compatíveis com o tipo de alimento fornecido, sem sinais de deterioração, contaminação, adulteração ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade.;

9.2.3. Assegurar que os produtos sejam transportados, manuseados e armazenados em condições adequadas, preservando sua integridade e qualidade até o momento da entrega, evitando exposição a temperaturas inadequadas, umidade, contaminação ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança alimentar.

9.2.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração sobre os materiais fornecidos.

9.3. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE:

9.3.1. Conduzir suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, preferindo, sempre que possível, produtos e práticas sustentáveis;

9.3.2. Minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento, promovendo o uso racional de recursos e, quando aplicável, cumprindo obrigações de logística reversa;

9.3.3. Observar os princípios da responsabilidade compartilhada no ciclo de vida dos produtos e da logística reversa, quando aplicável.

9.3.4. Cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.938/81, de demais legislações ambientais vigentes.

9.4. RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E CIVIS:

- 9.4.1. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de responsabilidade solidária;
- 9.4.2. Não transferir para a Contratante qualquer responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, ainda que em caso de inadimplência da Contratada;
- 9.4.3. Responder por danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores;
- 9.4.4. Arcar com custas e honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais em que a Administração figure como parte, desde que originados por atos da contratada.
- 9.4.5. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 9.4.6. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 10.1.1. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação -SEMEC, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 10.1.2. Esta forma de fornecimento visa garantir a adequada gestão de estoques, evitando desperdícios e otimizando o atendimento às demandas emergenciais e programadas da SEMEC.

10.2. PRAZO DE ENTREGA:

- 10.2.1. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 10.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até 05 (cinco) dias úteis, desde que formalmente solicitado pela empresa adjudicatária antes do término do prazo original, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

- 10.3.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da SEMEC, localizado na Travessa Porto Velho, s/n, Bairro Jardim Atlântico, CEP 68.627-102 (Próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar) – Paragominas/PA.
- 10.3.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento dos materiais.
- 10.3.3. A contratada será responsável por todas as providências logísticas necessárias para a entrega, incluindo transporte, descarregamento, acomodação dos materiais e eventuais seguros ou taxas incidentes.

10.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.4.1. PERECÍVEIS:

- 10.4.1.1. As proteínas devem ser entregues congeladas acondicionados em sacos plásticos transparentes, pesadas e identificadas de acordo com as especificações dos itens.
- 10.4.1.2. O veículo para a entrega dos alimentos perecíveis deve ser adequado para transporte de alimentos, limpo e em condições de rodar. No caso de alimentos perecíveis, deve ter a presença de dispositivo de resfriamento dos alimentos (câmara fria), mantendo a temperatura de 0 a 7° C para alimentos resfriados e, se congelados, no mínimo – (menos) 12°C.

10.4.1.3. Os produtos deverão ser entregues já prontos para o consumo, em embalagens apropriadas, limpas, seguras, vedadas e livres de qualquer contaminação, contendo no mínimo identificação do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade.

10.4.1.4. Todos os produtos devem constar em suas embalagens/rótulos no mínimo as exigências do subitem 4.7. do Termo de Referência.

10.4.1.5. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos higienizados e adaptados para o transporte de alimentos, obedecendo às normas da vigilância sanitária.

10.4.1.6. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas.

10.4.1.7. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos estudantes;

10.4.1.8. Serão recusados produtos com sinais de deterioração, alterações de cor, odor, sabor ou textura, bem como qualquer indício de má conservação.

10.4.1.9. Os alimentos deverão ser de 1ª qualidade, em condições perfeitas de consumo de acordo com o edital, caso contrário, serão devolvidos, sem ônus para o erário, devendo ser substituídos os produtos que foram devolvidos no prazo máximo de 24 horas. Se o prazo não for cumprido, poderá sofrer as sanções da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações, sem exclusão de outras no que couber.

10.4.1.10. Todo o produto que não for entregue conforme especificado no Edital será devolvido sem ônus para Município de Paragominas/PA.

10.4.1.11. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

10.4.1.12. A contratada é responsável direta e exclusivamente por todos os custos decorrentes do fornecimento (frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e demais despesas) que deverão estar incluídos nos preços unitários ofertados;

10.4.1.13. A contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido pela Contratante;

10.4.1.14. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a contratante.

10.4.1.15. Em caso de entrega parcial, fora do prazo ou com desconformidade técnica, a Contratada será notificada para realizar a regularização no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

10.4.1.16. A execução será considerada finalizada somente após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, sendo essa condição essencial para fins de liquidação e pagamento.

10.4.1.17. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial como meio de comunicação válido.

11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução com vistas a garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI).

11.4. O fiscal técnico deverá manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos observados, e promovendo os devidos encaminhamentos para regularização (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5. Caso identifique irregularidades ou falhas, o fiscal técnico emitirá notificações formais, concedendo prazo razoável para a correção por parte da contratada (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III).

11.6. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou medida fora do seu âmbito de competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).

11.7. O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o término da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual prorrogação ou nova contratação (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

11.8. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização sistemática do processo de fiscalização e acompanhamento, mantendo registro formal de todas as fases e ocorrências, tais como ordens de fornecimento, alterações contratuais, prorrogações e penalidades (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, IV).

11.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e comunicará à autoridade superior situações que extrapolem sua competência (art. 21, II).

11.10. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como registrar no relatório de riscos eventuais impedimentos ao trâmite de liquidação e pagamento (art. 21, III).

11.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação da execução contratual, incluindo:

11.11.1. Cumprimento de obrigações;

11.11.2. Indicadores de desempenho;

11.11.3. Registro de penalidades;

11.11.4. Inserção no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, VIII).

11.12. Caso constatada infração contratual, o gestor do contrato instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido pela comissão prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo setor competente, conforme o caso (art. 21, X).

11.13. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões de aprimoramento (art. 21, VI).

11.14. O gestor do contrato deverá remeter a documentação fiscal e contratual necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, com base nos registros da fiscalização e nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.4 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.4.1 Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;
- 12.4.3 Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- 12.4.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).
- 12.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 11.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 12.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 12.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 12.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.15 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.
- 12.16 As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3 O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8.3 Indenizações e multas.
13.9 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

2.119 - Gestão, Manutenção e Gerenciamento da Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

33.90.30.00 - Aquisição de Material de Consumo.

SUBELEMENTO:

33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Paragominas/PA, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B270-FCCF-B1F6-54B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIDALVA COSTA SILVA (CPF 678.XXX.XXX-34) em 13/04/2026 14:33:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/B270-FCCF-B1F6-54B2>